



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 819/70

de 16 de novembro de 1970

Autoriza celebração de convênio.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber em comodato, pelo prazo de um ano, e assim sucessivamente, desde que não haja denúncia das partes acordantes, bem móvel constante de 1 (um) trator e seus acessórios, destinado à execução de obras do Município nas quais é imprescindível a utilização de máquina da espécie.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de novembro de 1970

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 16 NOV 1970

IVAR FERREIRA FONSECA
Chefe do S.A.